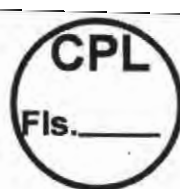




000205



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
19.01.08/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA  
IMPERAMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES  
LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **HELTON MENDES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 773993975 SSP-MA e do CPF nº 850.155.633-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **IMPERAMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.909.926/0001-83, com sede na Rua Dom Pedro II, 402 – Sala 104 – Parque do Buriti, Imperatriz – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Roberto Fonseca Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 16339862001-6 GEJUSPC-MA e do CPF nº 004.568.583-50, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 15.056/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 036/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de concreto betuminoso, asfalto diluído de petróleo e emulsão asfáltica para a pavimentação de vias urbanas do município de João Lisboa (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2022**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DE OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	1518	SINAP	<b>CATMAT: 600309</b> Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ para Pavimentação Asfáltica) Padrão DNIT Faixa c/ CAP 50/70 - Aquisição Posto Usina ( <b>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b> )	Tonelada	500	649,69	324.845,00
2	1518	SINAP	<b>CATMAT: 600309</b> Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ para Pavimentação Asfáltica) Padrão DNIT Faixa c/ CAP 50/70 - Aquisição Posto Usina ( <b>COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI</b> )	Tonelada	200	649,56	129.912,00
3	100227	ORSE	<b>CATMAT: 377922</b> Asfalto diluído de petróleo - adp - cm-30 (densidade = 0,85 Kg/l) ( <b>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b> )	Tonelada	4	11.052,46	44.209,84
4	100227	ORSE	<b>CATMAT: 377922</b> Asfalto diluído de petróleo - adp - cm-30 (densidade = 0,85 Kg/l) ( <b>COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI</b> )	Tonelada	1	11.035,60	11.035,60
5	S02634	ORSE	<b>CATMAT: 600309</b> Emulsão asfáltica rr-1c ( <b>COTA AMPLA CONCORRÊNCIA</b> )	Tonelada	30	4.252,72	127.581,60
6	S02634	ORSE	<b>CATMAT: 600309</b> Emulsão asfáltica rr-1c ( <b>COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI</b> )	Tonelada	8	4.249,65	33.997,20
<b>TOTAL</b>						<b>671.581,24</b>	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

000200



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 671.581,24 (seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

15.451.0007.1-007 – Pavimentação/Recuperação de Vias Urbanas  
3.3.90.30 – Material de Consumo

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:



000207



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**


- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

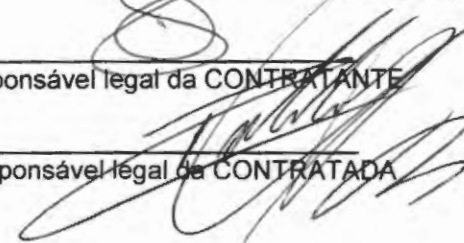
**16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

- 16.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 19 de janeiro de 2023

  
 Responsável legal da CONTRATANTE

  
 Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

